

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Sistema Paraense de Avaliação Educacional - SisPAE tem a finalidade de atender às necessidades de produção de dados e indicadores educacionais para o fortalecimento das ações pedagógicas e das políticas públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e dos municípios.

1.2 O SisPAE é uma conjugação de esforços do Estado, Municípios e Sociedade Civil, atuando em regime de colaboração, em proveito da melhoria da qualidade da educação pública Paraense.

1.3 O SisPAE é uma Avaliação em Larga Escala que avalia, por meio de testes padronizados, o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática.

1.4 Os resultados do SisPAE serão utilizados como um dos indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem previstos na Lei nº 9.674, de 24 de agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto nº 2.838/2022, que estabelece o critério educacional com base no Indicador de Qualidade de Educação – IQE.

1.5 O resultado do 2º ano do Ensino Fundamental no SisPAE servirá como parâmetro para o Indicador de Crianças Alfabetizada (ICA) a ser divulgado anualmente pelo INEP, conforme Lei Estadual nº 9.867, de 13 de março de 2023, que Institui o Programa Alfabetiza Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1 A adesão voluntária ao SisPAE, por meio da assinatura do presente Termo pelo chefe do poder executivo do município ou seu representante legal, implica na assunção da responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação pública no Município; assim como, na autorização do uso e compartilhamento dos dados fornecidos e resultados obtidos, com órgãos competentes pelo monitoramento e aprimoramento das políticas públicas educacionais.

2.2 A adesão do Município ao SisPAE se faz para aplicação dos instrumentos de avaliação aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental em todas as edições, e com possibilidade de inclusão de outros/outras anos/etapas em diferentes edições da avaliação, conforme prévia definição.

2.3 A assinatura deste documento dispensa renovação anual da Adesão às próximas edições.

2.4 O chefe do executivo municipal poderá solicitar a desistência à adesão, desde que não haja prejuízo financeiro à SEDUC, encaminhando comunicação oficial para a Secretaria de Estado de Educação SEDUC/Pará explicando a motivação.

2.5 A comunicação sobre a desistência do município deverá acontecer até o final do primeiro semestre do ano em que ocorrer a aplicação, possibilitando a exclusão do município da base de dados utilizada na confecção dos instrumentos avaliativos.

2.6 O município deve estar ciente das consequências de não participar do SisPAE, e se responsabilizar pelas implicações pedagógicas, administrativas e financeiras decorrentes dessa decisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Compete à Secretaria de Estado de Educação:

1. Oferecer, sem ônus para o Município, todo o material necessário para a aplicação do SisPAE;

2. Entregar e recolher todo o material utilizado na Avaliação;

3. Orientar quanto aos procedimentos necessários à realização da Avaliação;

4. Dar devolutiva ao Município acerca dos resultados obtidos na avaliação.

3.2 Compete ao Município:

1. Manifestar interesse em participar da avaliação, preenchendo as informações solicitadas neste Termo de Adesão;

2. Fornecer a base de alunos com informações solicitadas para viabilizar a logística de elaboração dos testes e mobilizar escolas e alunos visando à participação efetiva de sua rede;

3. Indicar um servidor, pertencente ao quadro efetivo da rede municipal, para atuar como Técnico de Referência do SisPAE, responsável por toda a comunicação direta com a Coordenação de Avaliação Educacional – CAV/DIGE/SAEB/SEDUC e pela validação da base de dados das escolas e alunos do município, disponível em <https://www.seduc.pa.gov.br/sispa/pagina/8897-tecnicos-de-referencia>, sem qualquer ônus para a SEDUC/PA;

4. Colaborar com a entrega, aplicação e recolhimento dos instrumentos de avaliação;

5. Assegurar a aplicação das provas e dos demais instrumentos nas escolas de sua rede, de acordo com o desenho da avaliação previsto para a edição em curso;

6. Zelar pelo sigilo e pela segurança de todo o material relativo ao SisPAE destinado ao Município;

7. Garantir o custeio para a participação de dois servidores da rede municipal na Oficina de Apropriação dos resultados, conforme oferta de vagas nos municípios polos definidos pela SEDUC/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Adesão ao SisPAE terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Adesão terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme previsto na Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos no presente Termo de Adesão serão solucionados em comum acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente e aplicável ao tema, respeitando suas respectivas competências, a fim de assegurar a adequação operacionalização da avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PACTUAÇÃO

7.1 Fica pactuado que o município aceita o presente Termo de Adesão, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da

Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se declaram justas e concordes, por seus representantes, as PARTES, juntamente com duas Testemunhas, presentes a todos os atos, depois de lido e considerado a conformidade do presente instrumento.

Belém/PA, (dia) de (mês) de 2025.

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário Adjunto de Educação Básica

(nome do prefeito)

Prefeito(a) do Município de (Nome Município)

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Protocolo: 1231771

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 340/2025-CPS /DIPSE-SAGEP**

A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº. 053/2025-GS de 03/04/2025, e considerando os autos do processo nº E-2025/2753887.

RESOLVE

Tornar sem efeito a PORTARIA nº 329/2025-CPSP/DIPSE-SAGEP, que distratou o servidor João Paulo Lopes Marçal, matrícula nº 5874106-5, cargo de professor, do município de Belém, publicado em Diário Oficial nº 36.314 de 30.07.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Belém, 08 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Hellen Nyde da Silva e Souza

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 1232040

TORNAR SEM EFEITO

Número do Protocolo: 1231041

Contrato 072/2025 – SEDUC/BIANCA L. GÓES - EPP.

Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima/Secretária Adjunta de Logística.

Publicado no Diário Oficial Nº 36.322 de 08/08/2025

Protocolo: 1231865

OUTRAS MATÉRIAS**Termo Aditivo: 1****Ata de Registro de Preços Nº 016/2024**

Objeto da Ata: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede estadual de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/PA. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano.

Pregão Eletrônico SRP. Nº 90003/2024 – NUCONT/SEDUC

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, município de Belém/PA, CEP 66.820-000.

Empresa vencedora: LPX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 23.603.283/0001-61, com sede na Av. Senador Raimundo Parente, nº 643, bairro da paz - CEP: 69048-015, Manaus/AM, neste ato representado por MARCUS VINÍTIUS RAMOS DE BARROS, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº 35.598.534-2 SSP/AM e CPF nº 484.326.361-34, com domicílio profissional. Contato: (92) 99141-0815 / (92) 8184-8211, E-mail: previatti11@gmail.com

Data da assinatura: 23/07/2025

Vigência: 1 (UM) ANO

Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística.

Protocolo: 1232033

Termo de Cessão de Uso nº: 009/2025 – SEDUC (Bem Imóvel)

Objeto do Termo: Cessão de uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do imóvel, situado na Travessa Alfredo Ferro, nº 398, Bairro: Centro, no Município de Garrafão do Norte e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 2243.

Partes:

Cedente: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Cessionária: Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, CNPJ: 22.980.940/0001-27, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 61 – CEP: 68.665.000, Bairro: Pedrinhas no Município de Garrafão do Norte/PA.

Data de Assinatura: 11/08/2025

Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima / Secretária Adjunta de Logística

Protocolo: 1232086

PORTARIA Nº 003789/2025 - SAGEP (PARTE IV)

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores mencionados, solicitado através do processo nº 2025/2729874.

O Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, especialmente aquelas previstas no art. 1º da PORTARIA nº 53/2025-GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.186, de 03 de abril de